

PRM-MII-SP-00001240/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS
2.º OFÍCIO

OFÍCIO n.º130/2022-PRM/MII/2.OF/LAPF

Marília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES
Provedor da
Santa Casa de Misericórdia de Marília
Av. Vicente Ferreira, 828 - Cascata,
CEP 17515-900 - Marília - SP

**Ref: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º
1.34.007.000319/2021-74.**

Saúde. Acompanhamento. Aplicação dos recursos disponíveis na ACP n.º
000164157.2007.4.03.6111 da 3ª Vara Federal de Marília e destinados para o combate à
pandemia do coronavírus (Covid-19). Prestação de contas pelas entidades beneficiadas

**Assunto: Solicita apresentação de prestação de contas quanto à aplicação dos recursos
disponíveis nos autos da ACP 0001641-57.2007.4.03.6111.**

Senhor Provedor,

Cumprimentando-o, e visando a instrução dos autos do Procedimento
Administrativo de acompanhamento de Instituições em epígrafe, o Ministério Público
Federal, com fulcro na Lei Complementar n.º 75/1993, solicita, no prazo máximo de **20**

| | | |
|--|--|--|
| | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS | Rua Marechal Deodoro, N° 294, Centro - CEP 17501110 - Marília-SP Telefone: (14)34028022 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|--|--|


Assinado com login e senha por LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO, em 23/02/2022 07:57. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 164B2C26.15EA3C49.669E364B.3134F7F5

(vinte) dias úteis, que apresente prestação de contas quanto à aplicação dos recursos disponíveis nos autos da ACP 0001641-57.2007.4.03.6111, que foram destinados a essa entidade para auxiliar no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com cópia dos respectivos documentos fiscais.

Ressalto que a resposta deverá ser protocolada eletronicamente no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, conforme determinado na Portaria PGR/MPF n.º 1231/2018.

Com meus cordiais cumprimentos,

(assinado eletronicamente)
LUIZ ANTONIO PALÁCIO FILHO
Procurador da República

| | | |
|--|--|---|
|  <p>MPF Ministério Público Federal</p> | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS | Rua Marechal Deodoro, Nº 294, Centro - CEP 17501110 - Marília-SP Telefone: (14)34028022 www.mpf.mp.br/mpfservicos |
|--|--|---|

PRM-MII-SP-00008861/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA
2º OFÍCIO

PORTARIA PA N.º 09 /2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Saúde. Acompanhamento. Aplicação de recursos disponíveis na Ação Civil Pública n.º 0001641-57.2007.4.03.6111 da 3ª Vara Federal de Marília/SP para auxílio no combate e prevenção do coronavírus (Covid-19). Prestação de contas pelas entidades beneficiadas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF:

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus (Covid-19), emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/20 reconhece que a pandemia Covid-19 constitui quadro de emergência pública a permitir poderes excepcionais à Administração, como a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, que rege a atuação dos administradores públicos, corolário direto do princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e regulamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2001);

CONSIDERANDO que eventuais dispensas de licitação (art. 4º da Lei nº 13.979/20) para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus podem ocasionar irregularidades ensejadoras de sérios prejuízos ao Erário;

CONSIDERANDO que a aplicação responsável de tais recursos acarretará reflexos diretos e imediatos no combate à pandemia, consubstanciando-se sua regular aplicação em benefício à saúde de milhares de brasileiros; e

CONSIDERANDO que, no âmbito da Ação Civil Pública n.º 0001641-57.2007.4.03.6111 da 3ª Vara Federal de Marília, a pedido do Ministério Público Federal, os recursos então disponíveis naqueles autos foram repassados às entidades **1)** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HC-FAMEMA), **2)** Associação Beneficente Hospital Universitário (HBU-UNIMAR), **3)** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e **4)** Associação Hospitalar Beneficente do Brasil em Garça (Hospital São Lucas),

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO**, tendo por objetivo acompanhar a aplicação dos recursos oriundos da ACP 0001641-57.2007.4.03.6111 e que foram destinados às entidades HC-FAMEMA, HBU, Santa Casa de Misericórdia de Marília/SP e Hospital São Lucas de Garça/SP, a fim de auxiliá-las no combate/prevenção ao coronavírus (Covid-19).

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento, com a seguinte ementa: Saúde. Acompanhamento. Aplicação dos recursos disponíveis na ACP 0001641-57.2007.4.03.6111 da 3ª Vara Federal de Marília e destinados para o combate à pandemia do coronavírus (Covid-19). Prestação de contas pelas entidades beneficiadas.

b) a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e no portal do MPF (Resolução CNMP n.º 174/17, art. 9º, combinado com Resolução n.º 87/10 do Conselho Superior do MPF, art. 5º, inc. VI, e art. 16, § 1º, inc. I);

c) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

d) a designação dos servidores Adriana Sanchez Ricci Tâmega e William Mitsuo Tsuda, Analistas do MPU, e de Vanessa Barros da Silva Garcia e Jannaina Menezes de Souza, Técnicas do MPU, como Secretárias, para fins de auxiliar na instrução do presente;

e) como diligência inicial, determino a expedição de ofício às entidades beneficiadas informando-as acerca da instauração do presente procedimento, bem como solicitando que, ao apresentarem suas contas quanto à aplicação dos recursos, o façam por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal.

LUIZ ANTONIO PALÁCIO FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO, em 17/12/2021 12:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8E565BAF.2EB37DB7.6E422364.80E2167E

001079F5872000009

MPF

Ministério Público Federal

AR
Digital



BH478615776BR

Data de postagem: 02/03/2022
NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES - Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Marília
AVENIDA VICENTE FERREIRA, 828 828
CASCATA
17515-900 MARÍLIA - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO
RUA MARECHAL DEODORO 294
CENTRO
17501-110 MARÍLIA - SP

PARA USO DOS CORREIOS

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado | <input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Ausente | |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Não Procurado | |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ /

Responsável